



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

Parecer nº 23027951/2022-DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

Processo nº 08420.000911/2021-11

Interessada: HELENA CASSONGO ROMÃO

Assunto: Auto de Infração nº 0830_00045_2022 - Permanência Irregular no Brasil.

PARECER

1. Trata-se de defesa preliminar apresentada pela estrangeira **HELENA CASSONGO ROMÃO**, nacional de **ANGOLA**, portadora do **Passaporte nº N2694645**, ingressou ao território nacional em 20.10.2021, pelo **AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO**, com prazo inicial de permanência até 18.01.2022. (SEI 22004838).

2. Aos (7) sete dias do mês de Fevereiro, de (2022) dois mil e vinte e dois, perante LUCIA DARIA DE COUSA CARDOSO, Agente de Polícia Federal, matrícula nº 8510, compareceu a estrangeira HELENA CASSONGO ROMAO, à Delegacia de Polícia de Imigração - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN. Na ocasião foi imposta a multa de R\$ 100,00 (cem reais) pela prática de ultrapassar por 03 dias o prazo de permanência regular no país, conforme **Auto de Infração nº 0830_00045_2022**.

3. Na presente análise técnica preliminar, verificou-se que a estrangeira apresentou defesa (SEI 22004985), argumentando que procurou o Departamento de Imigração da Polícia Federal de Natal/RN no dia 21/01/2022, porém não foi possível o atendimento devido a equipe está com sintomas de Covid - 19, posteriormente a mesma informou que adoeceu com sintomas, só sendo possível o seu comparecimento no dia 07 de fevereiro de 2022.

4. Do exposto, após análise dos documentos apresentados e em observância a legislação vigente, não se vislumbra no requerimento de defesa justificativa plausível que venha a excluir o pagamento da multa. A estrangeira não acostou aos autos atestados ou documentos que fundamentem seus argumentos, por essa razão opina-se pela manutenção

do Auto de Infração nº 0830_00045_2022 para o pagamento da multa.

Atenciosamente,

JEAN CASTRO
MAT. 5821
Parecerista

De acordo com o parecer supra, máxime por não haver registro de interrupção de atendimento a estrangeiros nesta Polícia Federal no dia 21/01/22.

Do exposto, INDEFIRO o pedido.

Ao NUCAD/DELEMIG para registo e publicação.

MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RN



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA, Gestor Financeiro, em 17/05/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JEAN JACQUES DA ASSUNCAO CASTRO, Agente Administrativo(a), em 17/05/2022, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23027951 e o código CRC 65844762.